

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução -RDC nº 24, de 08 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 09 de junho de 2015,

Onde se lê:

"Art. 7º Os registros de que tratam o art. 19 devem incluir, no mínimo:"

Leia-se:

"Art. 7º Os registros de que tratam o art. 6º devem incluir, no mínimo:"